

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS

Divisão de Compras

1. OBJETO:

Prestação de serviço especializado em colheita mecanizada para as unidades da EPAMIG - CETP e CESP sendo:

- 280 horas máquina para o CESP - Campo Experimental de São Sebastião do Paraíso
- 230 horas máquina para o CETP - Campo Experimental de Três Pontas

2. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO E JUSTIFICATIVA:

2.1. A empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - EPAMIG através dos Campos Experimentais de São Sebastião do Paraíso – CESP e de Três Pontas - CETP tem como sua receita principal o café beneficiado, grão cru, e devido à escassez de mão de obra efetiva eventual se torna necessária à contratação de colhedoras automotrizes necessárias em áreas de produção comercial de café, fundamental a colheita dos frutos de café existentes nas árvores das plantas de café e os caídos ao solo, onde resultará após colheita, secagem e beneficio em café grão comercial, através do qual o CESP realiza em torno de 85% de suas receitas necessárias para compor o orçamento.

2.2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Justifica-se a aquisição para suprir a mão de obra eventual faltante à colheita de café, visto que a EPAMIG/CESP e EPAMIG/CETP possuem em seu quadro funcional um número insuficiente para colheita de café manual e a contratação de mão de obra safrista para essa finalidade fica mais onerosa à administração.

2.2.1. VANTAJOSIDADE: Para cumprir com sua missão as unidades necessitam serem autossuficientes financeiramente, reduzindo seu custo de produção através da colheita mecanizada e assim manter um adequado equilíbrio orçamentário, e assim melhorando o atendimento a pesquisa, difusão e transferência de tecnologias.

2.3. JUSTIFICATIVA DE QUANTIDADE:

- 280 horas máquinas em função das áreas a serem colhidas em um total de 28,0 hectares de lavouras de café, levantamento realizado pelo Gerente e Técnico Responsável pela produção do Campo Experimental de São Sebastião do Paraíso - CESP, levando em consideração assim, o tamanho da

lavoura comercial e o desempenho das máquinas para realização dessa atividade.

- 230 horas máquinas em função das áreas a serem colhidas em um total de 20,0 hectares de lavouras de café, levantamento realizado pelo Gerente e Técnicos Responsáveis pela condução das lavouras do CETP.

2.4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE: O objeto deste Termo de Referência é um item que é amplamente difundido no mercado, perfeitamente caracterizados neste Termo de Referência, e com padrões de qualidade e especificações objetivamente definidos.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DO VALOR:

3.1 - Especificação do objeto e do valor;

| ITEM | DESCRIÇÃO | SIAD | UNIDADE | QTD | VALOR MEDIANA (R\$) | VLR TOTAL (R\$) |
|-------|---|-------|---------|-----|---------------------|-----------------|
| 1 | Prestação de serviço especializado em colheita mecanizada - 280 HORAS MÁQUINA para CESP | 25658 | SERVIÇO | 01 | | |
| 2 | Prestação de serviço especializado em colheita mecanizada - 230 HORAS MAQUINA para CETP | 25658 | SERVIÇO | 01 | | |
| TOTAL | | | | | | |

3.2. Orçamento sigiloso:

O preço de referência para este certame será sigiloso, conforme art. 34 da Lei nº 13.303/16. Além disso, justifica-se o caráter sigiloso do orçamento com o intuito de induzir melhores propostas, atendendo aos princípios da competitividade, da eficiência e da economicidade, buscando evitar que o valor estimado influencie um alinhamento das propostas apresentadas. Sendo assim, as empresas licitantes deverão apresentar sua proposta com base em suas próprias estimativas de custos deixando de usar a referência de preços que a EPAMIG poderia disponibilizar, obtendo-se a melhor oferta e maior vantagem econômica para a contratação.

3.3. Referência de Preço

O preço de referência dos produtos teve como base a mediana alcançada por meio de pesquisa de mercado.

3.2 - Referência de preço

| | | |
|--|---------|--|
| PREÇOS DE REFERÊNCIA CONFORME MAPAS COMPARATIVOS ANEXO - 154 e 155 | | DOCS. Nºs SEI 87649350 e 87649381 |
| A | Cleiton | DOC. Nº SEI 86290145 |
| B | Silvio | DOC. Nº SEI 87056314 e 87056352 |
| C | Bruna | DOC. Nº SEI 87054525 e 87055144 |
| D | Vander | DOC. Nº SEI 87052941 e 87053846 |

4. FONTE DO RECURSO:

Próprio

4.1. DETALHAMENTO

Dotação orçamentária:

CESP - 19 571 016 4018 0001 339039 0 60 1 - Desenvolvimento de Pesquisa Agropecuária e Agroindustrial;

CETP - 19 571 016 4018 0001 339039 0 60 1 - Desenvolvimento de Pesquisa Agropecuária e Agroindustrial;

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

5.1.1. É necessário o atendimento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo indicado no objeto e para isso é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

6. CRONOGRAMA DE ENTREGA

6.1. Entrega:

(X) ÚNICA

6.2. Cronograma de Entrega:

Sob demanda e de acordo com a contratante

6.3. Dos Prazos:

6.3.1. Entrega – No prazo de 10 dias **a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.**

6.3.2. Vigência do contrato – Este contrato terá vigência de **05 (cinco)** meses, iniciando-se a contagem na data de sua assinatura.

6.3.3. De execução

Previsão de Colheita de 16/06/2024 a 31/08/2024 – CESP (Conforme novo prazo ajustado)

Previsão de Colheita de 16/06/2024 a 31/08/2024 – CETP (Conforme novo prazo ajustado)

6.4. Forma de entrega:

Conforme item 6.2

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado **no prazo de 15 (quinze) dias**, contados a partir da apresentação da nota fiscal e/ou fatura, com carimbo de veracidade do solicitante, para crédito do beneficiário em Banco e conta indicados pelo fornecedor após a entrega do objeto.

7.2. A CONTRATADA deverá enviar para a CONTRATANTE, sob os cuidados do fiscal, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica), com no mínimo 5(cinco) dias úteis de antecedência ao vencimento.

7.3. Caso o produto ou serviço adquirido oriundo de outro Estado da Federação em que haja diferencial de alíquota de ICMS e que o fornecedor não tenha destacado corretamente o imposto em sua proposta comercial, haverá o desconto financeiro no ato do pagamento para compatibilidade com valor homologado do processo, sem incidência de valores adicionais para a EPAMIG.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Cumprir rigorosamente o **EDITAL** e os prazos estabelecidos, sujeitando-se à legislação;
- 8.2. Fornecer o objeto de acordo com as especificações exigidas no **EDITAL** ;
- 8.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus representantes, inclusive por omissão destes, a agentes públicos ou a terceiros, nas dependências da EPAMIG;
- 8.4. Garantir a boa qualidade dos materiais, objeto da licitação, os quais devem estar de acordo com as normas vigentes que regem os produtos do objeto;
- 8.5. Entregar para a EPAMIG, nos prazos do **EDITAL**, os materiais relacionados na Autorização de Fornecimento;
- 8.6. Encaminhar para a EPAMIG as Notas Fiscais de acordo com a Autorização de Fornecimento;
- 8.7. Prestar serviço de qualidade com lealdade e boa-fé;
- 8.8. Aceitar, sem restrições, a fiscalização por parte da EPAMIG no que tange ao fiel cumprimento das condições pactuadas;
- 8.9. Arcar com todos os ônus decorrentes da execução do objeto, pagando os tributos devidos por suas atividades, cumprindo regularmente as obrigações próprias do empregador, especialmente as de natureza social, trabalhista, previdenciária e tributária, sem qualquer responsabilidade, subsidiariedade ou solidariedade por parte da EPAMIG;
- 8.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à EPAMIG, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 8.11. Atentar para a legislação ambiental vigente;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Encaminhar ao CONTRATADO via Sistema Eletrônico de Informações - SEI Autorização de Fornecimento - AF para prestação dos serviços;
- 9.2. Acompanhar e fiscalizar a CONTRATADA e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive às penalidades legalmente previstas, comunicando-lhe as ocorrências que exijam medidas corretivas;
- 9.3. Conferir e receber o objeto nos termos do **EDITAL** e seus Anexos.

9.4. Cumprir o **EDITAL** e efetuar o pagamento nas formas e prazos acordados;

9.5. Notificar a CONTRATADA quando da ocorrência de alguma irregularidade, fixando-lhe prazo para saná-la;

10. SANÇÃO

10.1. A recusa total ou parcial do adjudicatário em executar o fornecimento bem como o atraso na sua execução em desconformidade com o termo de referência caracteriza descumprimento das obrigações assumidas, permitindo a aplicação das sanções prevista em Lei.

10.2. As contratadas se sujeitam as disposições dos artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAMIG, no tocante à aplicação de sanções.

10.3. O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos do artigo 84 da Lei 13.303/2016 ficará sujeito à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, pelo prazo de até 2 (anos) anos.

10.4. As sanções serão aplicadas somente mediante prévio processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, de acordo com o disposto na Lei Federal 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAMIG.

10.5. As sanções previstas em Lei, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o [art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11. DA GARANTIA

11.1. CONTRATUAL

(X) Não será exigido a garantia contratual.

A exigência de garantia contratual poderá levar a diminuição do universo de interessados e à onerosidade, pois o oferecimento de garantia representa um valor que será agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência serão repassados à própria Administração contratante.

11.2. DO SERVIÇO

11.2.1. Conforme Código de Defesa do Consumidor - CDC LEI nº 8.078/90 e suas alterações;

12. CRITÉRIOS DA ESCOLHA DA PROPOSTA

12.1. O critério de julgamento das propostas será definido pelo DVCP, com subsídio da área demandante, atendidas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório:

12.2. A licitação será realizada:

(X) por item

13. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

| ITEM | | CETP | CESP | TOTAL |
|--|---------|-------|-------|-------|
| Prestação de serviço especializado em colheita mecanizada - 280 HORAS MÁQUINA para CESP | SERVIÇO | ----- | 280 | 280 |
| Prestação de serviço especializado em colheita mecanizada - 230 HORAS MÁQUINA para CETP | SERVIÇO | 230 | ----- | 230 |

CAMPO EXPERIMENTAL DE TRÊS PONTAS - CETP

CNPJ: 17.138.140/0019-52

Rodovia Três Pontas / Santana da Vargem, Km 06

Zona Rural Três Pontas - MG

CEP:37190-000

Caixa Postal: 91

Telefone: (35) 3266-9009 / (35) 3266-9010

Horário de Funcionamento: : 07h às 11h e 12h às 16h

Acesso: Belo Horizonte - Três Pontas

Distância: 300km

CAMPO EXPERIMENTAL SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - CESP

CNPJ: 17.138.140/0017-90

Estrada Via Guardinha, Km 12,5

Distrito: Guardinha

São Sebastião do Paraíso - MG

CEP: 37950-000

Caixa Postal: 18

Telefone: (35) 3531-1496

Horário de Funcionamento: 07h às 11h e 12h às 16h

Acesso: Belo Horizonte - São Sebastião do Paraíso

Distância: 407km

14. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O recebimento do objeto, pela EPAMIG, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos:

- a) Provisoriamente, no momento da prestação do serviço solicitado;
- b) Definitivamente, dentro do prazo de até 05 dias uteis, mediante a verificação do atendimento às condições contratadas.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. A CONTRATANTE

(X) não permitirá a subcontratação

16. VISITA TÉCNICA

(X) Não se aplica

17. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

(X) Não será exigido amostras

18. MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS

| NATUREZA | DESCRIÇÃO DO RISCO | CONSEQUÊNCIA | RESPONSABILIDADE |
|-----------------|--|--------------------------|-------------------------|
| OPERACIONAL | Não realização da colheita da produção cafeeira nos Campos | Perda da safra comercial | EPAMIG |

| | | | |
|-------------|---|--|------------|
| | Experimentais CESP e CETP | impactando na geração de receita | |
| OPERACIONAL | Infração da legislação vigente pela não execução do serviço | Penalização conforme as sanções legais | CONTRATADA |

19. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

19.1. Não será permitida a participação de consórcio para este objeto, pois ele é solução comum de mercado em que apenas uma empresa executa as atividades que compõem o objeto. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade vai contra o princípio da competitividade, pois permitiria a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

20. INDICAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

O gestor e fiscais de contrato estão designados conforme termos anexos.

Gestor de contrato - Juraci Junior de Oliveira - [88951393](#)

Fiscal de contrato CESP - Mario Aparecido Amaral - [88951478](#)

Fiscal de contrato CETP - Paulo Antônio Ferreira - [88951506](#)

21. DEMAIS INFORMAÇÕES

Não se aplica

22. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaramos que elaboramos o presente Termo de Referência com os elementos estabelecidos no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG.

Juraci Junior de Oliveira - **CESP**

Paulo Antônio Ferreira - **CETP**



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Antônio Ferreira, Gerente.**, em 04/06/2024, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juraci Junior de Oliveira, Gerente,** em 04/06/2024, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **89564724** e o código CRC **E653BE1C**.

Referência: Processo nº 3050.01.0000594/2024-94